



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
JUNTA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - JUNCOF  
COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CPROF



## PARECER Nº 001/2019

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

Requerente: Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo: PROA 19/2400-0000076-6

### 2 – SOLICITAÇÃO

**Objeto do Pedido:** excepcionação dos processos avaliados como prioritários, para prosseguimento das demandas licitatórias, bem como da regularização processos licitatórios concluídos concomitantemente à vedação do Decreto. (Decreto 54.479/19 Art.6º, §1º).

**Grupo de Despesa:** ODC e Investimento

**Montante solicitado:** R\$ 86.417.049,34

**Assunto:** Solicitação para continuidade da tramitação de processos licitatórios considerados prioritários na Administração Estadual e adjudicação de processos já homologados. (Decreto 54.479/19 Art.6º, V, VIII e IX)

### 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Dos processos licitatórios já homologados

Processo	Grupo	Valor	Recurso
17/2158-0000709-7	Investimento	941.547,81	6292-Contrapartida de Oper. de Crédito -Salário Educação
17/0435-0053566-0	ODC	538.950,92	8015/8016 - Multas Daer
008098-12.02/11-8	Investimento	109.959,75	0001 - Tesouro-Livres
004398-12.02/07-5	Investimento	46.597,71	0001 - Tesouro-Livres
18/1300-0001929-8	Investimento	328.300,00	0376 - PROEDES BIRD TA

Subtotal: R\$ 1.965.356,19

Dos processos licitatórios em tramitação:

Processo	Valor	Grupo	Recurso
18/2000-0038184-6	139.979,88	ODC	0006-Tesouro/APSAS
18/2400-0005137-3	1.010.997,00	INVESTIMENTO	2603-Convênio Vencido
18/2400-0005435-6	58.302,75	ODC	Ata de Registro de Preço
18/1900-0011950-4	11.861.481,00	Custeio e Investimento	6292-Contrapartida Salario Educação
18/1900-0005659-6	2.095.598,00	ODC	0292-Salario Educação
18/1202-0003569-9	751.896,00	ODC	0001-Tesouro-Livres
16/1364-0002706-7	1.275.205,00	ODC	7854-CON PAC MC-METROPLAN 1201

Página 1 de 3



18/1204-0001974-3	625.199,76	ODC	8013 REC DETRAN/FESP-LEI 10847
18/1800-0000652-4	90.164,00	INVESTIMENTO	1682-Conv ANTT vedado
18/2400-0005542-5	3.362.759,97	ODC	Ata de Registro de Preço
17/2158-0000751-8	1.546.887,50	INVESTIMENTO	0306-PROREDES BIRD SW
18/1300-0001929-8	328.300,00	INVESTIMENTO	0376-PROREDES BIRD TA
18/1400-0000172-8	737.424,00	ODC	1169-FUNSEFAZ RS
18/2400-0005941-2	452.711,90	ODC	Ata de Registro de Preço
17/2158-0000724-0	1.811.499,97	INVESTIMENTO	0292-Salario Educação
18/2400-0005652-9	225.390,00	INVESTIMENTO	Ata de Registro de Preço
18/1202-0006257-2	95.367,00	ODC	0001-TESOURO-LIVRES
18/1300-0001474-1	17.099,80	INVESTIMENTO	0376-PROREDES BIRD TA
18/1204-0012380-0	2.562.061,61	INVESTIMENTO	0310 PROG OP DIR-POD-BID
18/2400-0006115-8	296.872,97	INVESTIMENTO	Ata de Registro de Preço
18/2400-0006047-0	3.569.925,63	INVESTIMENTO	Ata de Registro de Preço
18/2800-0003785-0	2.667.340,71	INVESTIMENTO	0310-POD/BID
18/0435-0022572-0	141.427,35	INVESTIMENTO	0376-PROREDES BIRD TA
18/2400-0002648-4	241.247,88	INVESTIMENTO	0306-PROREDES BIRD SW
18/3100-0004112-7	378.922,72	INVESTIMENTO	2682 CON INCRA-SDR 796851-2013
18/2000-0076526-1	648.000,00	ODC	0006-Tesouro/APSAS
18/2000-0130497-7	197.400,00	ODC	0006-Tesouro/APSAS
18/2400-0006157-3	173.739,90	INVESTIMENTO	0306-PROREDES BIRD SW
18/2400-0006166-2	1.378.601,30	ODC	Ata de Registro de Preço
18/0435-0036988-9	35.678.001,47	INVESTIMENTO	0231-CIDE
18/1800-0000882-9	150.759,97	ODC	0231-CIDE
18/2400-0006356-8	148.744,85	ODC	Ata de Registro de Preço

**Subtotal: R\$ 74.719.309,89**

**Dos processos licitatórios em tramitação encaminhados durante a instrução do expediente:**

Processo	Valor	Grupo	Recurso
18/2400-0006435-1	69.609,00	ODC	Ata de Registro de Preço
017501-19.00/12-0	4.373.883,15	Investimento	6292-Contrapartida OC Salário Educação
18/1203-0026052-0	637.988,40	ODC	0006-Tesouro/APSAS
18/0567-0001081-9	139.476,00	ODC	1150-FEMA
18/2000-0111952-5	137.800,00	ODC	1450 TR SUS-VIG EP AMBL-TETO F
18/1300-0001175-0	1.004.213,43	Investimento	0376-PROREDES BIRD TA
18/2400-0004117-3	13.545,00	ODC	0376-PROREDES BIRD TA
18/2400-0005089-0	796.361,10	Investimento	0376-PROREDES BIRD TA
18/1300-0001929-8	332.150,00	Investimento	0376 PROREDES-BIRD TA
18/2400-0000813-3	355.306,00	Investimento	Ata de Registro de Preço
18/2400-0005406-2	192.846,18	Investimento	8211-CONV MC-OSPA 840798-16
17/1157-0000067-1	404.000,00	Investimento	0001-TESOURO-LIVRES
16/1364-0002706-7	1.275.205,00	ODC	7854-PAC MC Metroplan 1201

**Subtotal: R\$ 9.732.383,26**

#### 4 – RELATÓRIO

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC solicita autorização para continuidade administrativa de processos licitatórios considerados como prioritários na Administração Estadual, bem como excepcionar seis processos adjudicados e/ou homologados na superveniência do Decreto 54.479/2019, sanando-os administrativamente. Informa que previamente à remessa do presente pleito procedeu a separação dos grupos no que tange ao seu vulto, origem de recurso orçamentário e eventual comprometimento de serviço ou fornecimento essencial separando-os, em prioritários e não prioritários. Alerta que na classificação foi levada em conta a prestação de serviços essenciais fornecimentos primordiais e de alto consumo, a exemplo de alimentação para as casas prisionais; verbas de emendas parlamentares; projetos financiados pelo Banco Mundial, sob pena de serem descontinuados e/ou ocasionar perda de recursos. Durante a tramitação do processo outros casos foram identificados e inclusos na demanda. Os projetos e atividades constantes dos processos licitatórios objeto do pedido de excepcionação estão em sua maioria arrolados na Lei orçamentária anual nº 15.237 de 21/12/2018, e os que foram modificados ao longo da tramitação das contratações de maneira a necessitar alteração orçamentária para serem processadas as respectivas despesas, serão suplementados para este fim pelo Tesouro do Estado tão logo seja demandado pelo órgão de origem.  
É o relatório.

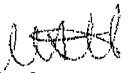
#### 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2019.

  
**DANTE MURILO PETER,**  
Membro CPROF.

De acordo.

**Montante máximo autorizado para a despesa: R\$ 86.417.049,34**

  
**MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO,**  
Secretário de Estado da Fazenda,  
Presidente da JUNCOF.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
JUNTA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**PROCESSO PROA: 19/24.00-0000076-6**

**REQUERENTE: CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC**

**ORIGEM: PORTO ALEGRE**

**ASSUNTO: EXCEPCIONAÇÃO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS**

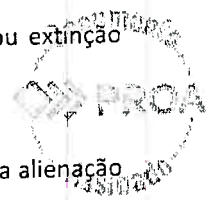
Trata o expediente de pedido de excepcionação a vedações estabelecidas no artigo 6º do Decreto nº 54.479, de 02 de janeiro de 2019, quanto a contratação de despesas através de processos licitatórios. Ele é remetido pela Subsecretaria Central de Licitações – CELIC vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Relata que frente à superveniência do Normativo homologou/ adjudicou seis processos. Informa que apartou os processos em andamento em grupos considerados prioritários e não-prioritários, levando em conta seu vulto financeiro, origem de recurso orçamentário e eventual comprometimento de serviço ou fornecimento essencial. Complementa ainda que na classificação efetuada entre os expedientes naquela Subsecretaria em tramitação foi levada em consideração a prestação de serviços essenciais e fornecimentos primordiais e de alto consumo, a exemplo de alimentação para as casas prisionais; verbas de emendas parlamentares e projetos financiados pelo Banco Mundial, sob pena de serem descontinuados e/ou ocasionar perda de recursos.

Comunicamos que a Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira emitiu o Parecer JUNCOF 001/2019 autorizando a continuidade dos processos licitatórios arrolados no presente expediente ao qual apensamos. Havia processos licitatórios arrolados no pedido inicial que se tratam de alienações e concessões de uso.

Os processos licitatórios que geram despesa ao erário são foco do Decreto de contingenciamento, alvo do pleito de excepcionação. A citação aos processos licitatórios em geral no inciso II do artigo 8º refere-se a apenas àqueles que geram prestação de serviços à população vide a redação de seu caput, no tocante a sua manutenção, redução ou extinção visando a atenuação do gasto público.

Desta forma, os processos licitatórios que geram receita, como os referentes a alienação e a concessão de uso, não estão contingenciados. Inclusive os demais desta característica não demandados no presente expediente.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
JUNTA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

<b>PROCESSO PROA: 19/24.00-0000076-6</b>
<b>REQUERENTE: CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC</b>
<b>ORIGEM: PORTO ALEGRE</b>
<b>ASSUNTO: EXCEPCIONAÇÃO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS</b>

Em contato com alguns órgãos, fomos informados da existência de outras situações que merecem a mesma atenção que alguns arrolados no presente processo. Desta forma ainda durante a instrução foram incluídos outros processos que restaram excepcionados conforme pode-se observar arrolados no Parecer apenso.

Desta forma, restituímos o presente expediente à CELIC para conhecimento e para seus devidos efeitos visando a continuidade administrativa.

É a informação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2019.

**DANTE MURILO PETER**  
Membro CPROF





Nome do documento: Informacao CPROF - PROA 19-2400-0000076-6 Comunica a emissao do Parecer JUNCOF 001-2019.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Dante Murilo Petter	SEFAZ / JUNCOF / 164007002	14/01/2019 16:52:41

